LEI N.º 5.510, DE 02 DE ABRIL DE 2009

DECLARA COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA GLEBA DE TERRA, COMPOSTA DE 03.65.72 HA., LOCALIZADA NA FAZENDA FRUTAL, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA QJWS – EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA."

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica declarada, para todos os efeitos legais, como área de expansão urbana, gleba de térrea localizada na Fazenda Frutal, composta de 03.65.72 Ha, de propriedade da empresa QJWS – Empreendimentos Agropecuários Ltda., com as seguintes divisas e confrontações: O imóvel começa num canto junto a divisa de João Carlos Alves da Silva e a Rodovia BR 364; segue confrontando com a Rodovia BR 364, com os seguintes rumos e distancias: rumo 25º26'24" SE – 14,90 metros, rumo 32º37'02" SE – 96,20 metros; rumo 42º02'26" SE – 65,60 metros; deixa as divisas da Rodovia e confronta com Benicio da Silva Ribeiro rumo 35º10'26" NE – 252,42 metros; deste ponto deixa as divisas de Benicio da Silva Ribeiro e confrontam com João Carlos Alves da Silva com rumo 37º36'05" NW – 127,68 metros; deste ponto,vira a esquerda com rumo 46º29'35" SW – 232,24 metros, chega ao ponto de inicio, estando registrado com a matrícula n.º 41.146, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 02 de abril de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES